

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 2.035/73

Parecer-CEE-nº 2455/73
Aprovado por Deliberação
de 21/11/1973

Interessado - Toyota do Brasil S/A - Indústria e Comércio - S.B.do Campo
Assunto - Apostila do Certificado de Isenção de Recolhimento do
Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

Relator - Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva

Histórico

A empresa Toyota do Brasil S/A - Indústria e Comércio - São Bernardo do Campo, solicita a apostila do seu certificado de isenção de recolhimento do salário-educação, relativo ao exercício de 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 2.192/73, esclareceu que o certificado em causa foi expedido com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

É o seguinte o compromisso e o certificado que devem ser apostilado:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
303 exercício de 71	Cr\$ 37.340,04	Cr\$ 60.261,12

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que consta da apostila: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

Conclusão

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos certificados, modelo "B", n. 303, emitido a favor da empresa "Toyota do Brasil S/A, Indústria e Comércio - São Bernardo do Campo" merece a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 2.192/73, xerografada, passa a integrar o Processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 3 de setembro de 1973.

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Terezinha Fram.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Presidente